



## PROJETO DE LEI Nº 045/2023

**SÚMULA: “Altera a Lei Municipal nº 2.240/2021 de 30 de julho de 2021. Dá denominação a logradouro público a que se especifica”**

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, sanciono a seguinte, LEI.

**Art. 1º O Artigo 1º, altera a Lei Municipal nº 2.240/2021 de 30 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação**

**Art. 1º** Fica denominada Rua MARIA LUIZA BORGES AIFEL, com início na Rua Vanda Maria Antoniacomi, e termino em terras de Mario Souza, na localidade de Jardim Areias neste Município.

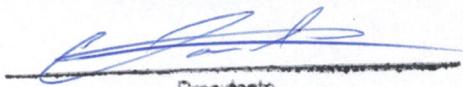
**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 14 de setembro de 2023.

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO  
DIA 18 / NOVEMBRO / 2023

Paulão APROVADO EM União DISCUSSÃO  
Vereador POR Unanimidade  
SALA DAS SESSÕES, 07 / 12 / 2023

Secretário

  
Presidente

APROVADO EM Reunião Plenária DISCUSSÃO  
POR Unanimidade  
SALA DAS SESSÕES, 07 / 12 / 2023



[www.LeisMunicipais.com.br](http://www.LeisMunicipais.com.br)

LEI Nº 2.240/2021

"Dá denominação de logradouro público que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe os artigos 49, inciso IV, e 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

*MARIO DE SOUZA*  
Art. 1º Fica denominada Rua Maria Luiza Borges Aifel, com início na Rua: José Cavassin e término em terras de Sra. Maria.

*DUANDA MARIA ANTÔNIA COMI*  
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. *JARDIM AREIAS*  
*2 LEI 2.240/2021 DE 30/07/2021*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 24 de maio de 2021.

GERSON COODEL  
Prefeito Municipal

*R A U V A O*  
Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 30/07/2021

## Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa Política de Privacidade.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

**FUNARPEN**  
SELO DIGITAL N°  
q3rZx.Ejwle.5mzz  
Control  
Msgim.JEnP  
Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>

345 1778 8227FBHM 517

# CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome

MARIA LUIZA BORGES AIFEL

## Matrícula

085381 01 55 2016 4 00030 122 0005185 57

Sexo	Cor	Estado civil e idade	
Feminino	Branca	Viúva, 77 anos **	
Naturalidade	Documento de identificação		
Almirante Tamandaré-PR **	7.122.427-9/SSP/PR **		
		Eletor	Sim

**FRANCISCO MARCELINO BORGES e FELOMENA DA LUZ** residente e domiciliada na Rua Vanda Maria Antoniacomi, 24, Areias, em Almirante Tamandaré-PR. ••

**Date e hora do falecimento**  
**Seis de novembro de dois mil e dezesseis, às 05h 35min \*\***

Hospital Maternidade Rio Branco do Sul na Rua Generoso Marques, 414, Centro, em Rio Branco do Sul-PR

Causas edema agudo de pulmão (Y81), infarto agudo miocárdio (I21), hipertensão arterial (I10), diabetes melitus (E11)

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido)

**Declarante**

**Comitário do Marmeiro em Almirante LUIZ JOSÉ AIFEL ..**

**Nome e número de documento do médico que atestou o óbito**

Dr. GUILHERME SUBDA SILVA, CRM nº 33378 ••

**Observações / Averbações**  
Pelo declarante foi-me dito, que a falecida não deixou bens a inventariar e nem testamento, e que a mesma era eleitora. Era viúva de Adolfo Aifel e deixou sete (7) filhos maiores: Marilene das Graças Aifel Fernandes com 56 anos, Maria Bertila Aifel com 54 anos, Margarida Felomena Aifel com 51 anos, João Acir Aifel com 49 anos, Vera Lucia Hach com 46 anos, José Luiz Aifel com 44 anos e Silmara Aifel Burato com 40 anos. Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 23002037-2, CPF/MF nº 025.743.619-70, Certidão de Casamento Matrícula 081786.01.55.1958.2.00012.119.0000027-82, lavrada no CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, Benefício do INSS nº 173869717-4, Título de Eleitor nº 0421382606-47 Zona 171 Secção 96. Emolumentos: Isentas (Face a Lei Federal 9.534/97) ••

Математика

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais,  
Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das  
Pessoas Jurídicas

Official Registrador

Julio Cesar Buscarons - Oficial

Municipio / UI

Município e Comarca de Rio Branco do Sul - Estado do Paraná

Epstein

Rua Horacy Santos, 110  
CEP: 83.540-000 - Fone: (41)3652-3004

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Rio Branco do Sul-PR, 07 de novembro de 2016.

Keisy Strapasson Wosch  
Oficial Substituta

*Kerry Soapasson Wosch*  
Official Substitute  
Florida 15/2012



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

### PROJETO DE LEI Nº 01/2021

APROVADO EM UNICA DISCUSSÃO  
POR UNANIMIDADE  
SALA DAS SESSÕES 23/02/2021

SÚMULA: "Dá denominação de logradouro público que especifica".

Presidente A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, sanciono a seguinte,

#### LEI

Art. 1º - Fica denominada Rua Maria Luiza Borges Aifel, com início na Rua: José Cavassin e término em terras do Sra. Maria.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 2021.

APROVADO EM UNICA DISCUSSÃO  
POR UNANIMIDADE Paulo Cesar dos Santos Cardozo  
SALA DAS SESSÕES 23/02/2021

*[Handwritten signatures and titles: Presidente, Expediente da Sessão do Poder Executivo, Presidente, 02/02/2021, FGV/RE/190/2021]*

Secretário



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Vereadores. Senhores

O presente Projeto de Lei tem por finalidade nominar a rua acima citada neste município, facilitando a sua localização e a entrega de correspondências pelos correios e entrega de mercadorias.

Em homenagem a Sra. Maria Luiza Borges Aifel, morador neste Município. Faleceu no dia 06 de novembro de 2016.

É a Justificativa.

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 2021.

Paulo Cesar dos Santos Cardozo

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO

DIA 28 / NOVEMBRO / 2023

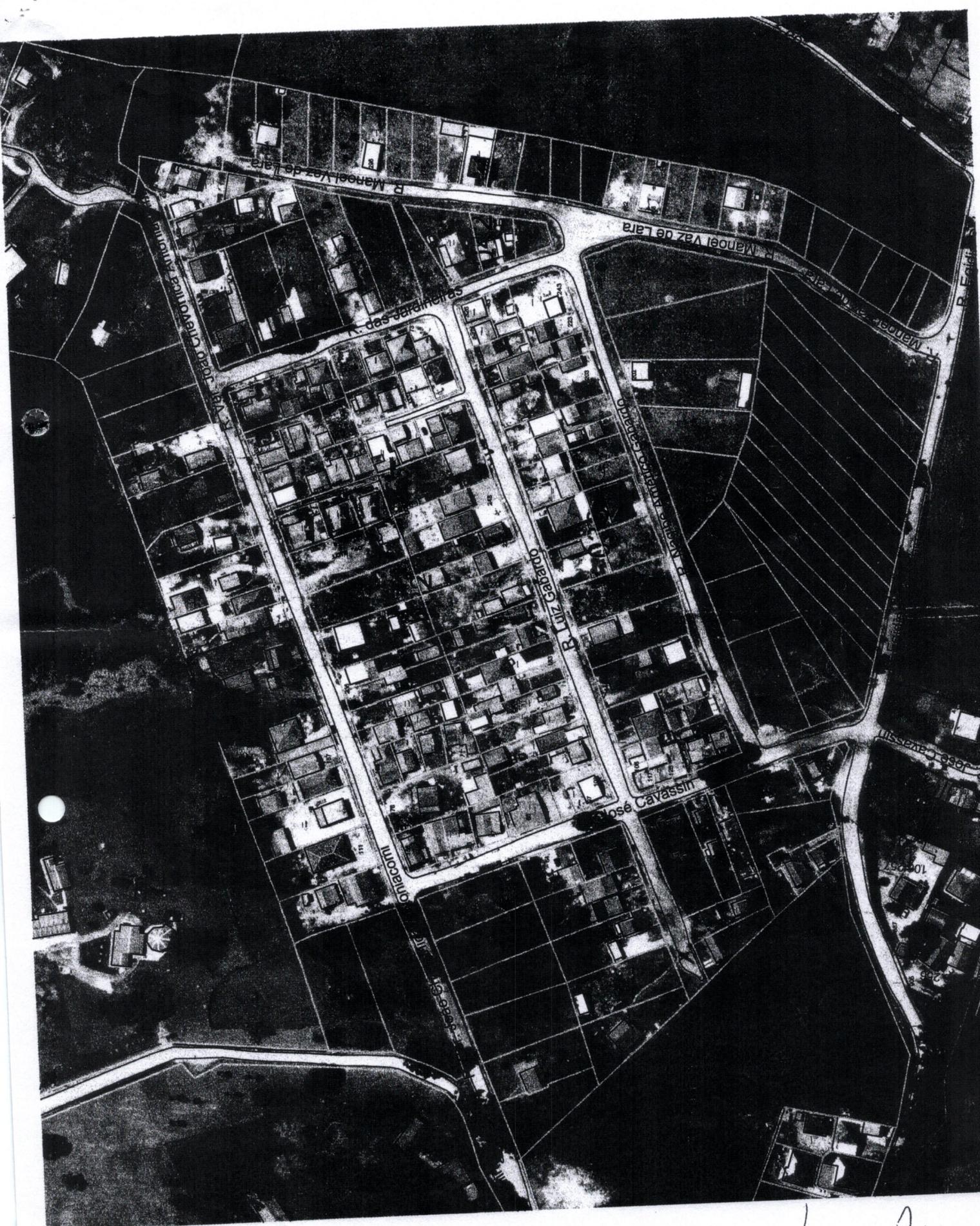
Vereador

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO

DATA 02 / FEVEREIRO / 2021

J.S - A. da P.R.  
Secretário

Secretário



45



Prefeitura da Cidade  
*Secretaria Municipal de Urbanismo*

---

Almirante Tamandaré, 10 de outubro de 2023.

**Protocolo nº 0018.000164606/2023**

Assunto: Projeto de Lei

Em atenção a sua solicitação para nomeação da Rua Maria Luiza Borges Aifel, e tendo em vista que se tratam de rua existente, somos de parecer favorável.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos os votos de estima e consideração.

**GERÔNIMO TEIDER ROCHA**  
Secretário Municipal de Urbanismo



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às 14:00 horas, reuniram-se os vereadores componentes da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, na respectiva Sala, para analisar o Projeto de Lei nº 045/2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, assinado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador: Paulão com a seguinte súmula: "Altera a Lei Municipal nº 2.240/2021 de 30 de julho de 2021. Dá denominação a logradouro público a que se especifica". Após análise do Projeto de Lei acima citado, esta Comissão opinou pela legalidade e, no mérito, favoravelmente a sua aprovação, encaminhando-o para os trâmites normais.

Paulão  
Presidente

Rodrigo Pavoni  
Vice-Presidente

Denys Moraes  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às 14:00 horas, reuniram-se os vereadores componentes da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, na respectiva Sala, para analisar o Projeto de Lei nº 045/2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, assinado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador: Paulão com a seguinte súmula: "Altera a Lei Municipal nº 2.240/2021 de 30 de julho de 2021. Dá denominação a logradouro público a que se especifica". Após análise do Projeto de Lei acima citado, esta Comissão opinou pela legalidade e, no mérito, favoravelmente a sua aprovação, encaminhando-o para os trâmites normais.

Paulão  
Presidente

Rodrigo Pavoni  
Vice-Presidente

Denys Moraes  
Membro